

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2002

Suprime o inciso II, do art. 6º, do Projeto de Lei Orçamentário nº. 008, de 05.09.2002, que estima a receita e fixa a despesa do município para o 2003.

A Comissão Técnica Permanente de Contabilidade, Finanças e Orçamento, faz saber que o plenário aprovou e o Exmº. Sr. Prefeito sanciona a seguinte emenda ao Projeto de Lei Orçamentário nº. 008, de 05.09.2002.

Art. 1º - Fica suprimido o inciso II, do artigo 6º, do Projeto de Lei Orçamentário nº. 008, de 05.09.2002, tornando-o sem efeito.

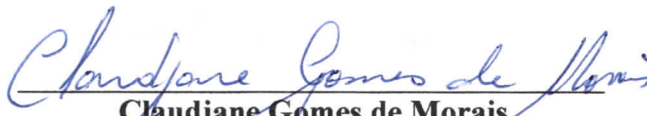
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

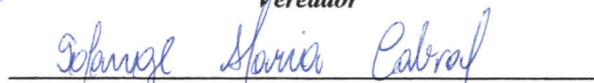
Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN. Em, 16 de dezembro de 2002.

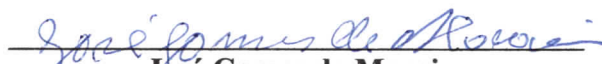
JUSTIFICATIVA

Considerado o valor expressivo da receita estimada para o orçamento municipal, de R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), torna o percentual de 30% (trinta por cento) para abrir crédito suplementares, bastante elevado, dentro da normalidade do município, caso se faça necessário abertura de crédito, o executivo pode perfeitamente consultar o legislativo e legalmente a Câmara Municipal pode conceder tal direito, permitindo o andamento da administração cumprindo a execução orçamentária e os compromissos para com a população e o zelo do município, não descaracterizando a harmonia entre esses dois poderes e nem o processo legislativo e executivo.

APROVADO
ENCAMINHADO À COMISSÃO
DO PLENÁRIO MUNICIPAL
EM


Claudjane Gomes de Moraes
Vereador


Solange Maria Cabral
Presidente


José Gomes de Moraes
Membro